GPP GABINETE DE PLANEAMENTO, POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1º RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO -

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº 97/2021, DE 27 DE JULHO

JANEIRO DE 2022

ÍNDICE

Lista de abreviaturas/acrónimos 3

ENQUADRAMENTO 4

RELATO SÍNTESE DAS ATIVIDADES 8

- Ponto 1 da Resolução do Conselho de Ministros 8
- Ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros 9
- Ponto 3 da Resolução do Conselho de Ministros 10
- Ponto 4 da Resolução do Conselho de Ministros 11
- Ponto 5 da Resolução do Conselho de Ministros 13
- Ponto 6 da Resolução do Conselho de Ministros 13
- Pontos 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros 14
- Pontos 9 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros 15
- Ponto 11 da Resolução do Conselho de Ministros 16
- Ponto 12 da Resolução do Conselho de Ministros 17

QUADRO-RESUMO 18

ANÁLISE E CONCLUSÕES 21

DIVULGAÇÃO 22

Lista de abreviaturas/acrónimos

DGADR - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

GPP - Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

INIAV - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

ISIP - Sistema de Identificação Parcelar do IFAP

RCM – Resolução do Conselho de Ministros

ENQUADRAMENTO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2021, publicada no Diário da República n.º 144/2021, I Série, de 27 de julho de 2021, definiu as orientações e recomendações relativas à informação e sustentabilidade da atividade agrícola intensiva. Estas orientações resultam da incorporação do Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente da Estratégias do Prado ao Prato e da Biodiversidade da UE para 2030, e por outro, da materialização das linhas de ação constantes na Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030, denominada «Agenda Terra Futura», publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 10 de setembro. A referida RCM tem assim o objetivo de fazer crescer a agricultura, de forma inovadora, eficiente e sustentável, promotora do desenvolvimento económico, social e ambiental, respeitadora dos valores sociais e dos territórios, contribuindo para a saúde da população e, entregando-a à próxima geração. A promoção de uma agricultura moderna, competitiva e orientada para os mercados, deve contribuir para o crescimento económico, emprego e equilíbrio das contas externas, capaz de assegurar uma alimentação segura e saudável, com uma utilização sustentável dos recursos naturais (solo, água, biodiversidade), que responda aos efeitos das alterações climáticas e que contribua para a coesão social e territorial.

Tendo em conta esses desígnios, importa ter um conhecimento global dos sistemas produtivos mais intensivos, uma identificação de situações que coloquem em causa o equilíbrio da atividade agrícola com o território, o meio ambiente e a conservação dos recursos naturais, e humanizados com caracter finito, e adquirir uma base de informação mais densa e atualizada de forma a permitir tomadas de decisão que visem assegurar a sustentabilidade social, ambiental e de outros valores destes sistemas produtivos, bem como permitir uma escolha mais informada por parte do consumidor. Importa também incorporar conhecimento e inovação na atividade, de forma a promover uma produção mais sustentável de alimentos nos regimes mais extensivos e mais intensivos, e de acordo com o propósito da Agenda Terra Futura, atingir em 2030 mais de metade da área agrícola em regimes de produção sustentável reconhecidos.

Para esse efeito, torna-se essencial dar seguimento às linhas de ação definidas nas iniciativas emblemáticas da Agenda Terra Futura, nomeadamente às definidas nas iniciativas «uma só saúde», «agricultura circular», «territórios sustentáveis», «promoção dos produtos agroalimentares portugueses», «promoção da investigação, inovação e capacitação» e «reorganiza».

Nesse enquadramento, a RCM n.º 97/2021 estabeleceu:

1 — A consolidação e melhoria dos vários sistemas e processos de recolha de informação, monitorização e avaliação relacionados com a sustentabilidade ambiental, económica, laboral e social dos sistemas agrícolas, incluindo as mudanças de uso e ocupação da superfície agrícola, assim como o património arqueológico classificado e inventariado, promovendo a interoperabilidade entre os diferentes sistemas de informação existentes, no âmbito da iniciativa «reorganiza», prevista na Agenda de Inovação para a Agricultura 2020 -2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 10 de setembro, doravante designada por «Agenda Terra Futura».

2 — Que a desmaterialização do registo de dados das atividades das explorações agrícolas fosse implementada até 31 de dezembro de 2021, no Portal Único da Agricultura.

3 — Que as informações sobre os serviços disponibilizados no Portal Único da Agricultura sejam divulgadas no portal *e*Portugal, com uma hiperligação para o endereço onde podem ser obtidas.

4 — A promoção de ações que fomentem o conhecimento técnico dos agricultores e dos restantes agentes com intervenção na atividade agrícola, designadamente as seguintes:
a) Elaborar e divulgar boas práticas agrícolas, nomeadamente no âmbito da Rede Rural Nacional, e dos grupos operacionais da área de intervenção de inovação e conhecimento do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;
b) Promover uma ampla divulgação dos códigos e manuais de boas práticas, relacionados com a sustentabilidade ambiental da agricultura de regadio.

5 — Até 31 de dezembro de 2021, no quadro legislativo nacional, as regras aplicáveis:
a) Ao registo dos operadores das empresas do setor alimentar que produzem determinados produtos vegetais dando seguimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento e do Conselho, de 29 de abril de 2004, na sua redação atual, no que concerne à implementação do plano de controlo oficial da higiene da produção primária vegetal;
b) Concentrar num único registo os operadores que participem na comercialização de frutas e produtos hortícolas, de acordo com o artigo 10.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011, da Comissão, de 7 de junho de 2011, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, nos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados.

6 — A alteração à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, na sua redação atual, estabelecendo medidas adicionais de redução do risco para a saúde humana, associado ao uso de produtos fitofarmacêuticos em parcelas agrícolas ou florestais próximas de habitações ou outras estruturas com ocupação humana, nomeadamente através da fixação de uma distância mínima de proteção.

7 — O estudo e a implementação de medidas de valorização dos subprodutos e resíduos de origem agrícola e da indústria agroalimentar, tendo em consideração os contextos regionais e locais, face à especialização regional dos sistemas produtivos, por forma a reduzir os impactes ambientais e promover a bioeconomia circular, no âmbito da iniciativa «agricultura circular», prevista na Agenda Terra Futura.

8 — Atribuir, no âmbito do estudo e implementação de medidas do número anterior, prioridade à valorização dos bagaços de azeitona, designadamente com recurso à compostagem e à integração no processo da valorização de efluentes pecuários, contribuindo para a concretização da Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais, e a reutilização de águas residuais tratadas, em particular nas zonas de maior escassez hídrica, desde que esteja garantida a sua adequabilidade à produção de alimentos e a segurança no seu uso, nomeadamente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.

9 — No âmbito da iniciativa «promoção dos produtos agroalimentares portugueses», contribuindo diretamente para a meta da intenção estratégica «mais futuro», prevista na Agenda Terra Futura, o seguinte:

a) Executar um projeto-piloto para a criação, ou adoção, de regimes de certificação de produção sustentável e abrangendo as vertentes ambiental, económica, laboral e responsabilidade social.

b) Considerar, para efeitos de certificação, o recrutamento justo e ético, as condições que garantam um trabalho digno, a formação necessária dos trabalhadores e a salubridade dos alojamentos disponibilizados pelos empregadores.

c) Até 31 de dezembro de 2022, assegurar a certificação das culturas, pelo menos, em 80 % da área das culturas abrangidas no projeto-piloto.

10 — Que o projeto-piloto referido na alínea a) do número anterior incida sobre as seguintes culturas e zonas:

a) Culturas de olival e amendoal, na Zona de Influência de Alqueva;

b) Culturas protegidas no Aproveitamento Hidroagrícola do Mira;

c) Cultura de abacate no Algarve.

11 — A criação de um quadro normativo de boas práticas para assegurar a sustentabilidade dos sistemas produtivos mais intensivos, com base num conhecimento técnico e científico mais atual, de caráter económico, social, laboral, ambiental e cultural, nomeadamente no âmbito de medidas de salvaguarda da responsabilidade social para com os trabalhadores agrícolas, bem como das pressões sobre o solo, os recursos hídricos, a biodiversidade e o património cultural e arqueológico, a par das medidas de prevenção e mitigação dos seus efeitos nefastos.

12 — Que se proceda ao estudo de um regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo, nos casos em que ocorra a reconversão de terras não cultivadas há mais de cinco anos, ou de sequeiro, para agricultura intensiva.

Em conformidade com o teor da Resolução do Concelho de Ministros, e, cabendo ao membro do Governo responsável pela área da agricultura implementar as ações naquela previstas, em articulação com as áreas governativas da economia, da integração e migrações, da administração pública, da cultura e do ambiente, foi, através do Despacho nº 4 de 2021, de 21 de dezembro de 2021, da Senhora Ministra da Agricultura definido o organismo responsável por cada ponto da RCM.

Assim, pontos da RCM anteriormente referidos ficaram atribuídos aos seguintes organismos:
- Pontos 1, 2 e 3, ao IFAP, IP.;
- Pontos 4, 7, 8 e 12, à DGADR;
- Pontos 5 e 6, à DGAV;
- Pontos 9 e 10, ao INIAV, IP.;
- Ponto 11, ao GPP.

O presente documento materializa, portanto, o primeiro relatório semestral de acompanhamento e visa dar cumprimento ao disposto no ponto 14 da Resolução do Conselho de Ministros.

RELATO SÍNTESE DAS ATIVIDADES

- Ponto 1 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pelo IFAP para dar resposta ao disposto no ponto 1 da RCM, consiste na consolidação dos sistemas e processos de recolha de informação, monitorização e avaliação, interoperabilidade de dados.

A atividade já desenvolvida apresenta a 31 de dezembro de 2021, um estado intermédio de execução, com um nível de realização de 50% do total de tarefas referenciadas pela entidade.

Encontram-se desenvolvidas as seguintes tarefas: desenvolvimento da componente de área pública e de área reservada do Portal Único da Agricultura (PUA), subscrição de *software* 2021-2023 e certificado SSL/TLS do CEGER para Portal para 2020-2021. Assinatura de protocolo com a Direção Geral do Património Cultural (DGPC) - integração do *layer* do património arqueológico no ISIP. Tarefas com um estado de execução concluído, de 100%.

As tarefas em curso, constam de: subscrição de *software* 2021-2023, em fase intermédia de execução, e, certificado SSL/TLS do CEGER para Portal para 2022-2023, em fase inicial de execução, tarefas com um estado de execução respetivamente de 50% e 25%. Desenvolvimento do Portal para "Fundos *as a Service*" para o Plano de Resolução e Resiliência, em fase intermédia de execução, e, desenvolvimento do Portal para Gaps, definições de RGPD e Layout, em fase inicial de execução, tarefas com um estado de execução respetivamente de 50% e 25%.

Como tarefas programadas, está previsto a aquisição de serviços de manutenção *Liferay* para o Portal da Agricultura/bolsa de horas (2022 a 2024); serviços de manutenção e desenvolvimento da APP IFAP Mobile (2022 a 2024); o desenvolvimento de uma plataforma tecnológica inovadora do Ministério da Agricultura e projetos de segurança, *cloud* e transformação organizacional do Ministério da Agricultura, tarefas por iniciar, com um estado de execução de 0%.

O gráfico seguinte sumariza o estado de execução (%) reportado a 31 de dezembro de 2021.

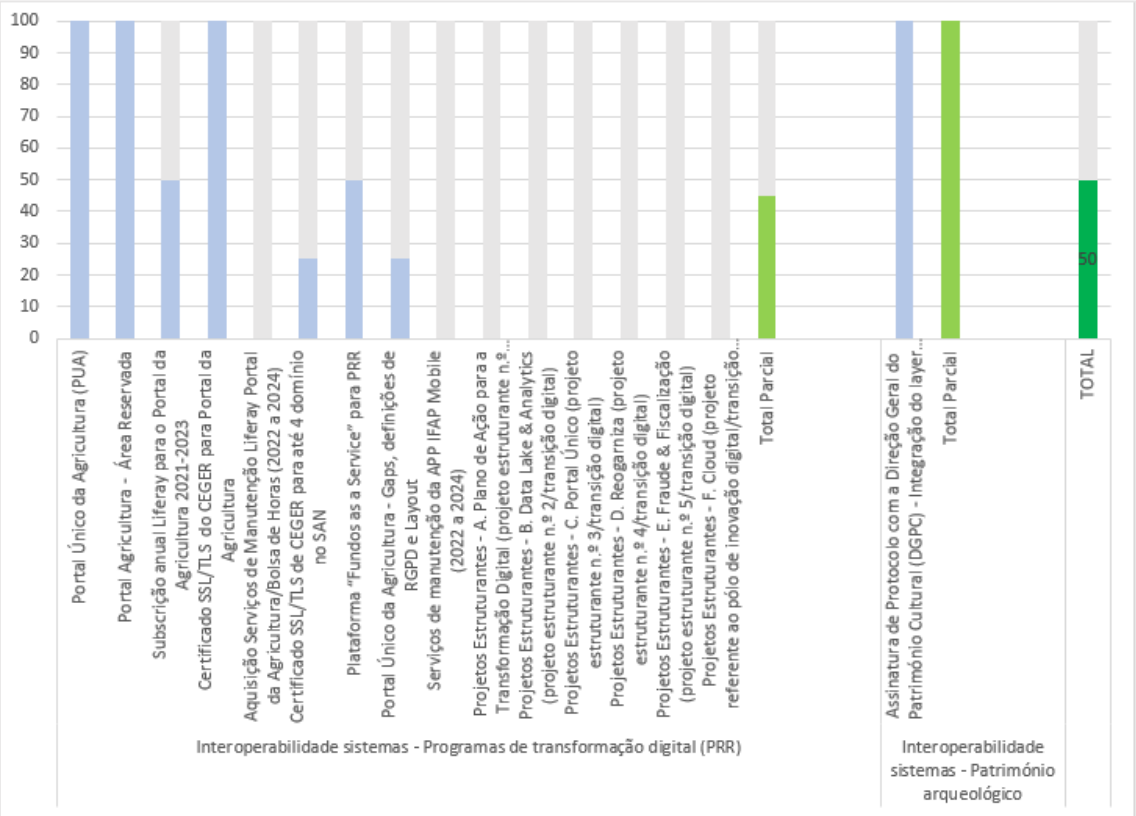

- Ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pelo IFAP para dar resposta ao disposto no ponto 2 da RCM, consiste na criação de uma plataforma digital declarativa denominada Registo da Atividade Agrícola (RAG) onde os agricultores materializarão o registo de várias atividades efetuadas nas suas explorações, como por exemplo: identificação de culturas, datas de sementeira e colheita, aplicações de fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos, entre outras.

A atividade já desenvolvida apresenta a 31 de dezembro de 2021 um estado intermédio de execução, com um nível de realização aproximado a 50% do total das tarefas previstas.

Encontram-se desenvolvidas as tarefas: elaboração do caderno de requisitos; discussão dos requisitos com a equipa de desenvolvimento; desenvolvimento da Infraestrutura – APIs; *dashboard*. Tarefas com um estado de execução concluído, de 100%.

As tarefas em curso, que se encontram em fase avançada de execução, constam de módulos desenvolvidos para a plataforma digital declarativa que aguardam entrada em produção e são: dados do agricultor;

baldios do agricultor; produções obtidas; aquisição dos fatores de produção; plano de boas práticas de higiene; e, parcelas/culturas do agricultor; tarefas com um estado de execução avançado, de 75%.

Como tarefas programadas, está previsto o desenvolvimento dos seguintes módulos para a plataforma digital declarativa: análises; FAST (ferramenta de sustentabilidade agrícola para nutrientes); armadilhas; *upload* de documentos; alertas; fertilizações; correções do solo; regas; aplicação de fitofarmacêuticos; estados fenológicos e operações culturais, tarefas por iniciar, com um estado de execução de 0%.

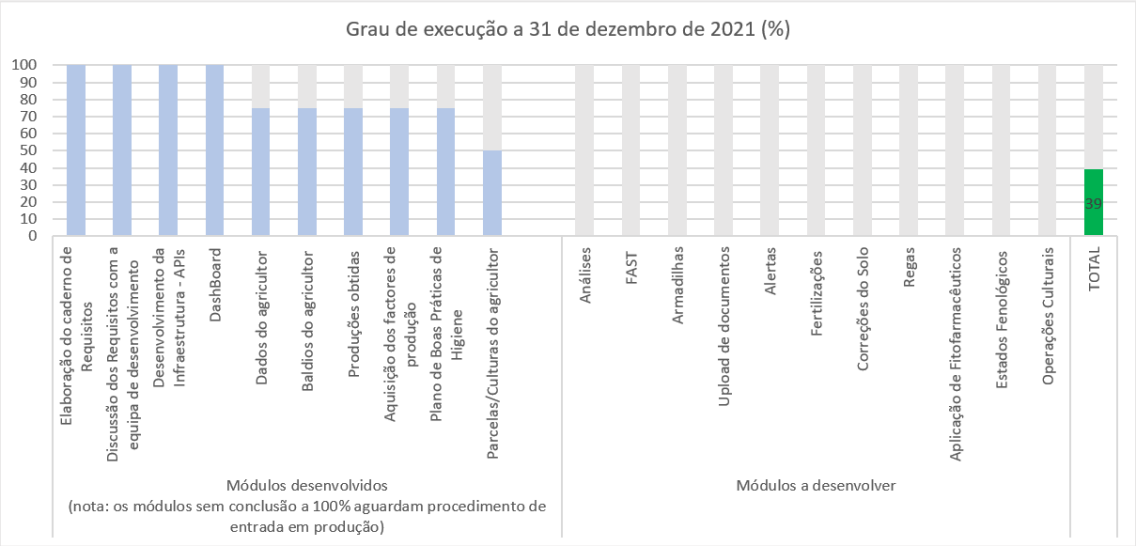

- Ponto 3 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pelo IFAP para dar resposta ao disposto no ponto 3 da RCM, consta da divulgação dos serviços disponibilizados no Portal Único da Agricultura no Portal *e*Portugal.

A atividade já desenvolvida apresenta a 31 de dezembro de 2021 um estado de execução intermédio, de 50% do total de tarefas previstas.

Encontra-se concluída a tarefa: divulgação da plataforma digital do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP) - Licenciamento no Portal ePortugal, tarefa com um estado de execução de 100%.

Como tarefa em curso, encontra-se a divulgação do Portal DRAP *online* no Portal ePortugal; tarefa em estado inicial, com um estado de execução de 0%.

Como tarefas para desenvolvimento está prevista a divulgação de outros serviços, mas após disponibilização no Portal Único da Agricultura, contudo os mesmos não são identificáveis no presente momento.

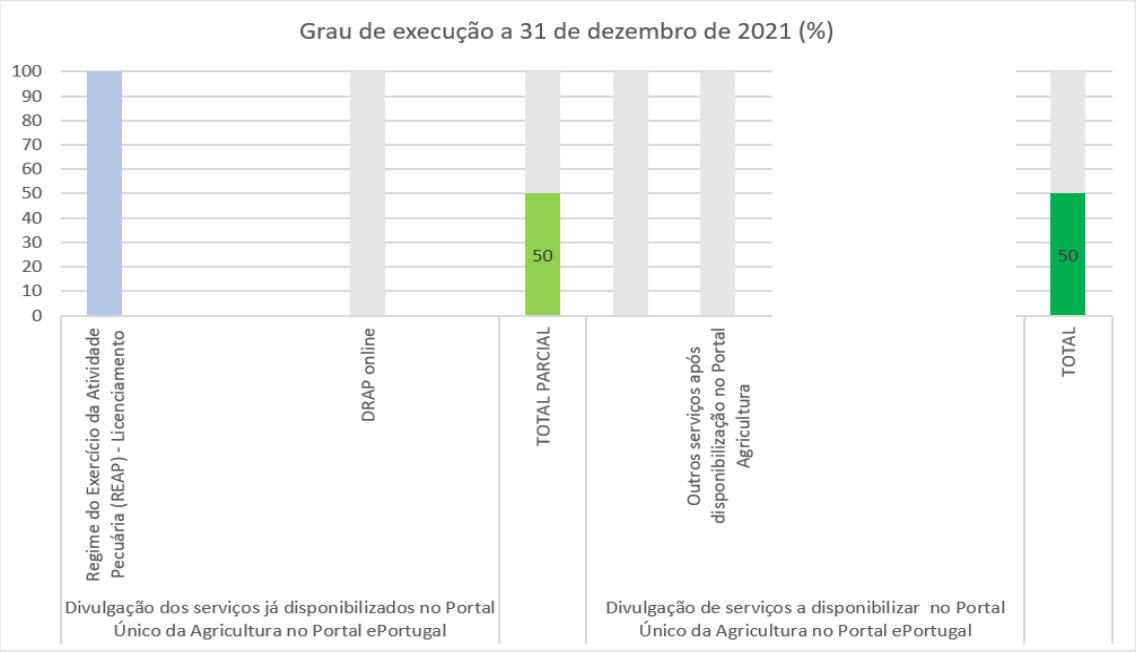

- Ponto 4 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pela DGADR para dar resposta ao disposto no ponto 4 da RCM, consta da difusão de boas práticas agrícolas.

A atividade já desenvolvida apresenta a 31 de dezembro de 2021 um estado de execução avançado, de 75% do total de tarefas previstas, sendo, contudo, de salientar que é uma atividade de difícil dimensionamento pois está sempre em desenvolvimento por inerência das funções da DGADR, logo é uma atividade nunca concluída.

Tarefas desenvolvidas: a Rede Rural Nacional (RRN) dispõe de um Centro de Recursos que através das suas ferramentas de comunicação, folhas informativas, *websites*, facebook, twitter e instagram onde divulga boas práticas e manuais que abrangem o tema da sustentabilidade ambiental da agricultura de regadio.

As tarefas em curso, que se encontram em fase avançada de execução constam vários projetos de Grupos Operacionais que abordam a temática agricultura de regadio e sustentabilidade ambiental, nomeadamente: H2Oliva - academia e setor produtivo juntos na promoção da eficiência do uso da água no olival; +ARROZ - Sustentabilidade do agro-ecossistema arrozal nacional; +BDMIRA - Batata-doce competitiva e sustentável no Perímetro de Rega do Mira: técnicas culturais inovadoras e dinâmica organizacional; CompetitiveSouthBerries - Pequenos frutos competitivos e sustentáveis: técnicas culturais inovadoras para o alargamento da época de produção; FitoFarmGest - Gestão sustentável de fitofármacos, em olival, vinha e culturas arvenses, na área de influência do EFMA; GreenEcoRoxo - Utilização de leitos flutuantes para melhoria da qualidade de massa de água superficial; HortInf; IntenSusVITI - Intensificação sustentável da vitivinicultura através da poda mecânica; MaisSolo; NEP - Produção de culturas com elevada eficiência de uso do azoto para uma melhor gestão da água; NUTRIOLEA - Nutrição e fertilização do olival superintensivo; PoliMax - Promoção e aumento da eficiência da polinização entomófila em macieiras, pereiras e cerejeiras; QUALIMILHO - Novas estratégias de integração sustentáveis que garantam a qualidade e segurança na fileira do milho nacional; Regadio de Precisão; TomatInov - Inovação de produto e de processo no tomate de estufa; Trigos BTP - Baixo teor em pesticidas; AGIR - avaliação da eficiência do uso da água e da energia em aproveitamentos hidroelétricos. A estrutura técnica da Rede Rural Nacional, unidade central na DGADR e pontos focais nas DRAP, estão a acompanhar os projetos com o objetivo de divulgar as suas atividades e resultados. Tarefa com um estado de execução avançado, de 75%. Estes projetos encontram-se em fase avançada de execução, aguardando-se as conclusões a materializar em manuais de boas práticas, e correspondentes divulgações.

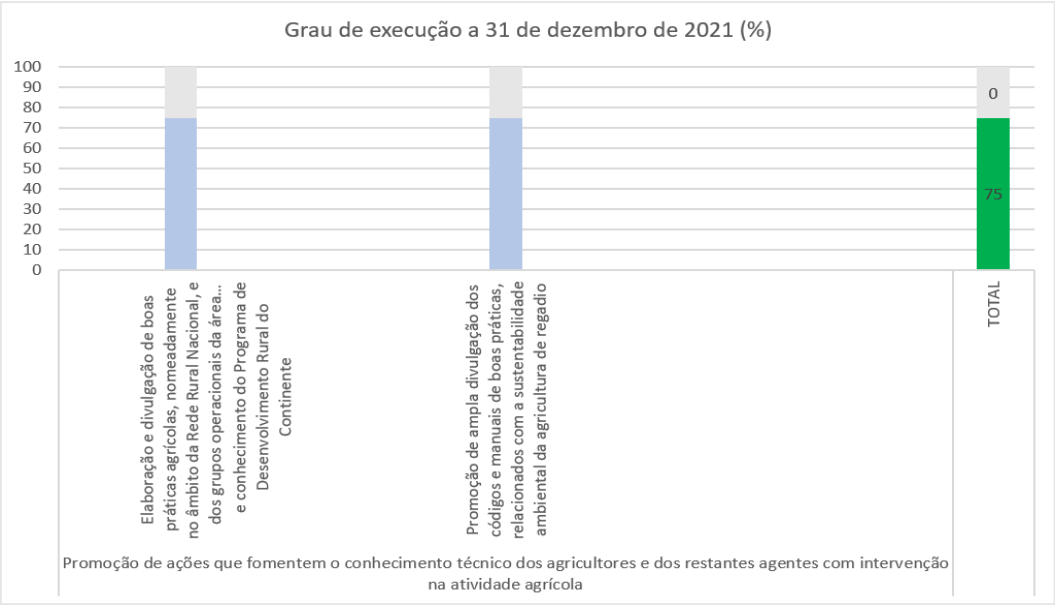

- Ponto 5 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pela DGAV para dar resposta ao disposto no ponto 5 da RCM, consistiu na elaboração de um projeto de Portaria.

A 31 de dezembro de 2021 encontra-se desenvolvida a tarefa de proposta de projeto de diploma, em análise e apreciação final. Tarefa com um estado de execução em conclusão, de 90%, sendo de salientar que a plataforma informática para a materialização do correspondente registo tem de estar operacional à entrada em vigor da Portaria.

Como tarefa para desenvolvimento, está referenciado estar a cargo do IFAP a operacionalização da plataforma informática de registo e a posterior disponibilização e colocação em funcionamento, carecendo de definição o nível de informação a constar na mesma e o modelo de governação.

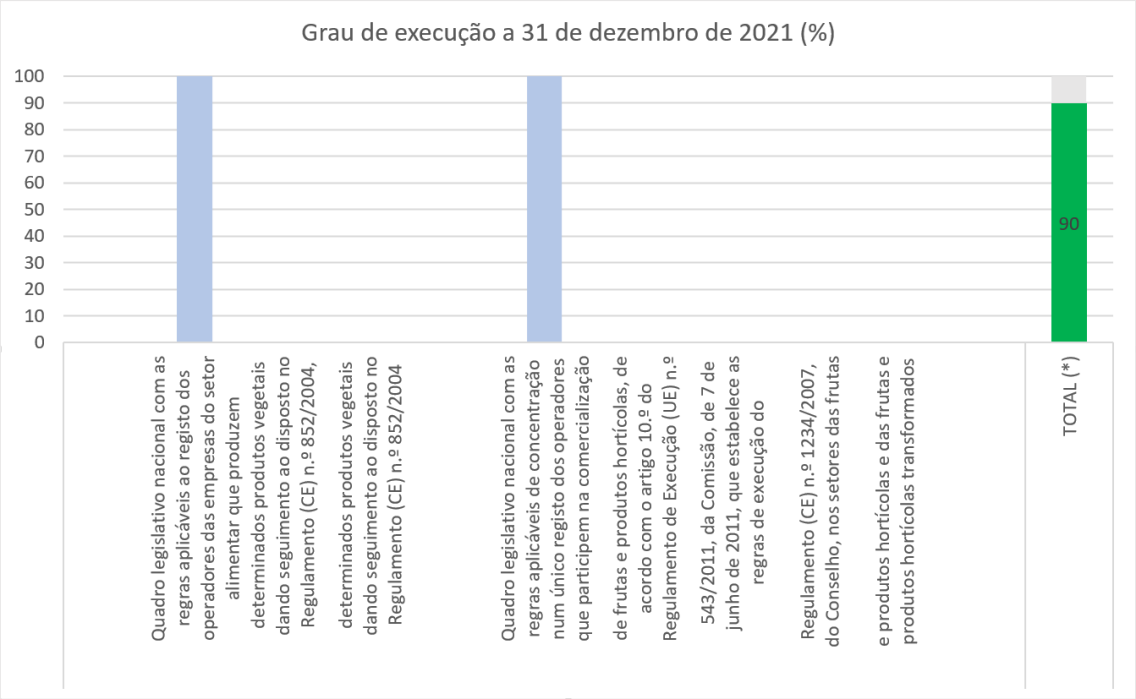

(*) a aguardar complemento de plataforma informática, aprovação e publicação

- Ponto 6 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pela DGAV para dar resposta ao disposto no ponto 6 da RCM, consistiu na apresentação de um projeto de Decreto-Lei.

A 31 de dezembro de 2021 encontrava-se desenvolvida a tarefa da proposta de Decreto-Lei, cujo processo legislativo está suspenso até à nova legislatura. Tarefa com um estado de execução em conclusão, de 90%. Como tarefa para desenvolvimento, carece a proposta de diploma dos procedimentos necessários à sua aprovação em Conselho de Ministros e publicação em Diário da República.

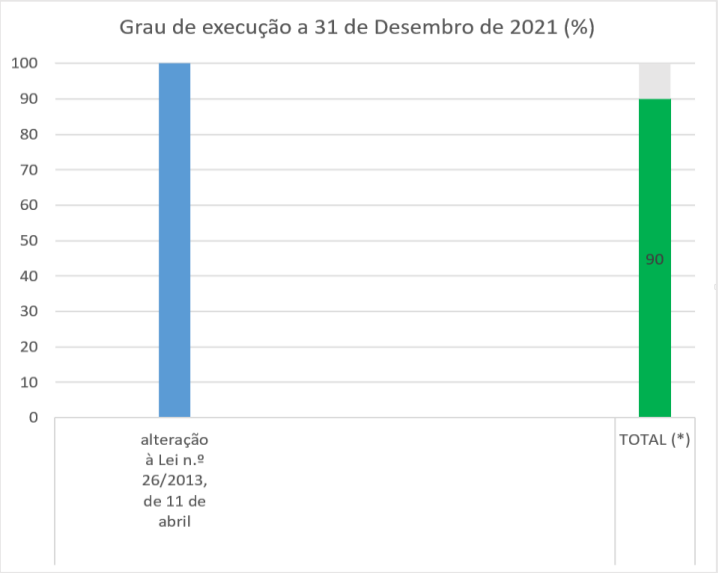

(*) a aguardar aprovação e publicação

- Pontos 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pela DGADR para dar resposta ao disposto nos pontos 7 e 8 da RCM, consiste no estudo e implementação de medidas de valorização dos subprodutos e resíduos de origem agrícola e da indústria agroalimentar e a reutilização de águas residuais tratadas.
A atividade já desenvolvida apresenta a 31 de dezembro de 2021 um estado de execução inicial, de 25% do total de tarefas relacionadas com a temática.

As tarefas em curso pela DGADR, que se encontram em fase inicial de execução, constam da criação de um Grupo de Trabalho e promoção de trabalho de atualização do Despacho nº 626/2000, de 6 de junho, que determina "*os procedimentos a tomar para o licenciamento das operações de rega de solos agrícolas com águas residuais, nomeadamente, águas russas dos lagares de azeite, bem como os seus condicionalismos*" estando prevista subsequente divulgação dos resultados ao setor agrícola e dinamização. Elaboração e divulgação de documento técnico sobre a classificação, enquadramento legal e encaminhamento para a valorização agrícola, entre outros, de subprodutos e bio resíduos de origem agrícola e da indústria agroalimentar. Elaboração, publicação e divulgação de Norma Interpretativa/Informativa na página de

internet institucional da DGADR, para identificação e hierarquização do licenciamento e usos admissíveis para os efluentes pecuários. O estabelecimento de parcerias com a academia e/ou outras entidades para elaboração de estudos e de ferramentas de apoio ao setor agropecuário no âmbito da proteção dos recursos naturais. Tarefas em preparação, com um estado de execução de 10%.

Como tarefa programada, está prevista também, a promoção da criação e dinamização de um Grupo de Trabalho de âmbito agrícola, para reflexão da reutilização de águas residuais provenientes do setor agrícola e agroindustrial, com divulgação das conclusões ao setor agrícola, tarefa por iniciar.

Adicionalmente, sobre a temática em apreço é de referir que está em curso, em fase avançada de execução, a elaboração de um manual técnico sobre compostagem, com especial incidência na valorização do bagaço de azeitona, trabalho em produção pela EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A., em conjunto com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária I.P. (INIAV).

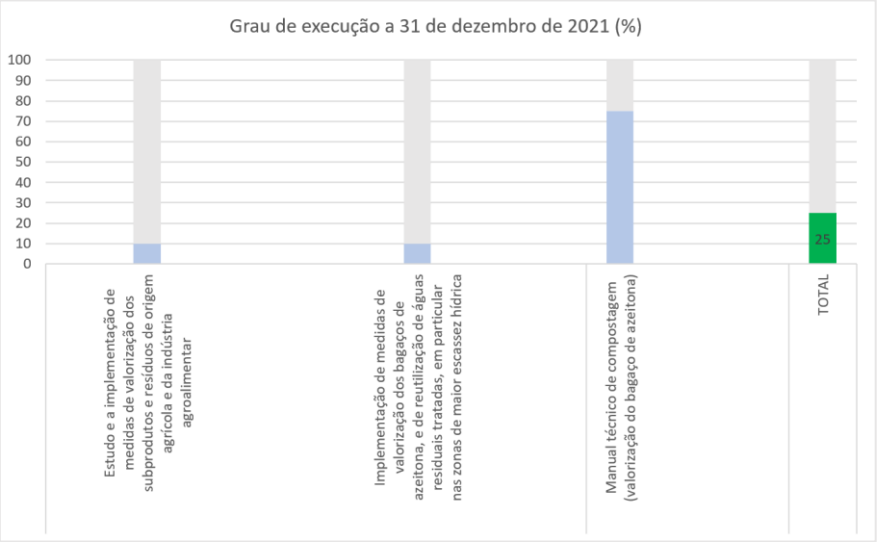

- Pontos 9 e 10 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pelo INIAV para dar resposta ao disposto nos pontos 9 e 10 da RCM, consiste na elaboração de um projeto piloto que vise a criação, ou adoção, de regimes de certificação de produção sustentável e abrangendo as vertentes ambiental, económica, laboral e responsabilidade social. A atividade desenvolvida, encontra-se em estado inicial de preparação, apresenta a 31 de dezembro de 2021 um estado de execução de 10%.

Encontra-se em preparação a tarefa de elaboração de um projeto-piloto em parceria com várias entidades para a criação, ou adoção, de regimes de certificação de produção sustentável e abrangendo as vertentes ambiental, económica, laboral e responsabilidade social, para culturas de olival e amendoal, na zona de influência de Alqueva; para culturas protegidas no Aproveitamento Hidroagrícola do Mira; e, para cultura de abacate no Algarve. Tarefa com um estado de execução de 10%.

Como tarefas programadas, está previsto estudar, para efeitos de certificação, as temáticas de recrutamento justo e ético; condições de trabalho digno; formação dos trabalhadores e a salubridade dos alojamentos disponibilizados pelos empregadores. Está ainda prevista a tarefa de assegurar a certificação das culturas, pelo menos, em 80 % da área das culturas abrangidas no projeto-piloto.

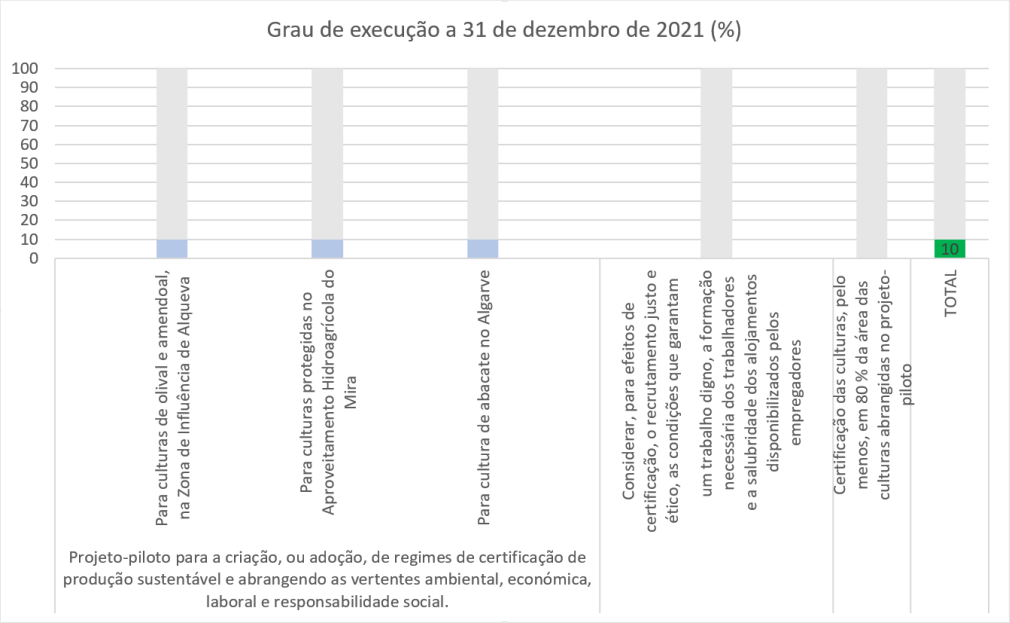

- Ponto 11 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pelo GPP para dar resposta ao disposto no ponto 11 da RCM, consiste na criação de um quadro normativo de boas práticas para assegurar a sustentabilidade dos sistemas produtivos mais intensivos.

A atividade já desenvolvida apresenta a 31 de dezembro de 2021 um estado de execução de 0%.

As tarefas em curso encontram-se em fase inicial de execução e constam da criação e dinamização de um Grupo de Trabalho com a DGADR.

Como tarefas programadas, está previsto: a definição do âmbito e alcance do quadro normativo de boas práticas; o apuramento de definições a enquadrar, ponderando eventual articulação com as normas da condicionalidade em consolidação no procedimento de aprovação do plano estratégico da PAC em curso; avaliação da necessidade de estudos complementares e de desenvolvimento aplicacional através de sistema digital e financiamento; e o procedimento de avaliação das externalidades do quadro normativo (positivas e negativas).

- Ponto 12 da Resolução do Conselho de Ministros

A atividade em desenvolvimento pela DGADR para dar resposta ao disposto no ponto 12 da RCM, visa a elaboração do estudo de um regime de instalação da atividade agrícola em regime intensivo.
A atividade já desenvolvida apresenta a 31 de dezembro de 2021 um estado de execução de 0%.

A tarefa em curso, que se encontra em fase inicial de execução consta da promoção da criação e dinamização de um Grupo de Trabalho com parceiros institucionais e outros.
Como tarefas programadas, está previsto: a definição do âmbito do regime para as condições a cumprir para a instalação de culturas intensivas; o apuramento de definições a enquadrar; a definição de linhas orientadoras para o regime; a abrangência territorial; a avaliação da necessidade de estudos complementares e de desenvolvimento aplicacional através de sistema digital e financiamento; e o procedimento de avaliação das externalidades do regime (positivas e negativas). Tarefas em causa ainda sem execução.

QUADRO-RESUMO

Data de início das tarefas / Data de termo previsto para as tarefas / Estado de execução			
Ponto da RCM	Data de início das tarefas	Data de termo previsto para as tarefas	Estado de execução a 31/12/2021
Ponto 1 da RCM	4 Trimestre de 2020	4 Trimestre de 2024	50%*
Ponto 2 da RCM	1 Trimestre de 2021	3 Trimestre de 2022	50%
Ponto 3 da RCM	N.D	Sem data termo	50%
Ponto 4 da RCM	3 Trimestre de 2021	Sem data termo	75%
Ponto 5 da RCM	3 Trimestre de 2021	N.D	90%
Ponto 6 da RCM	1 Trimestre de 2021	N.D	90%
Pontos 7 e 8 da RCM	1 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2022	10%*
Pontos 9 e 10 da RCM	2 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2025	10%
Ponto 11 da RCM	4 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2023	0%
Ponto 12 da RCM	4 Trimestre de 2021	4 Trimestre de 2022	0%

N.D. – data não definida

* Do total de tarefas referenciadas pela entidade

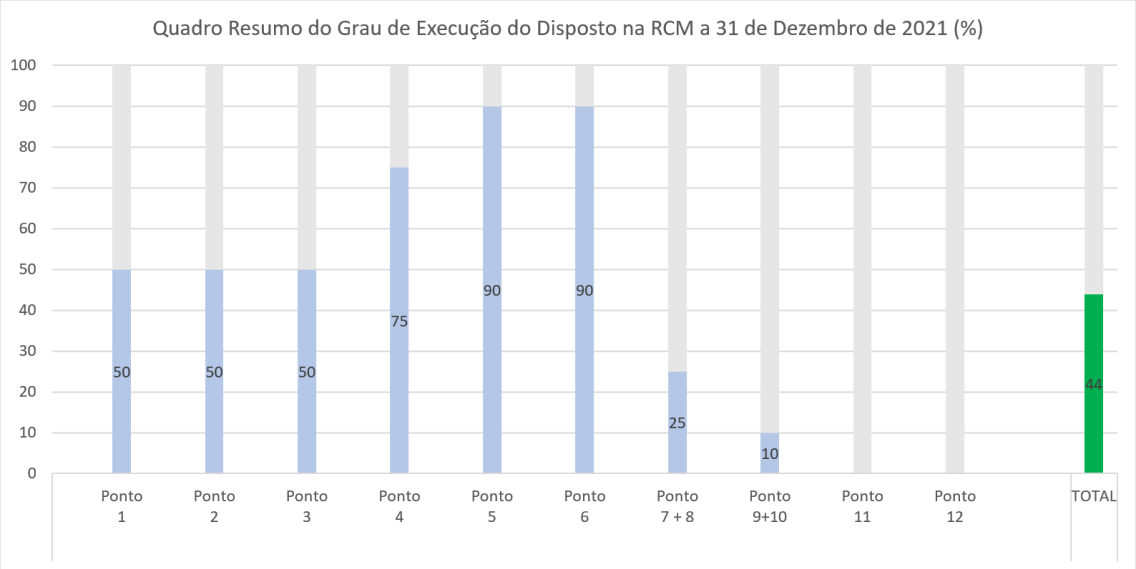

Descrição dos progressos:	
Ponto 1 da RCM	Algumas tarefas totalmente estruturadas e em desenvolvimento*
Ponto 2 da RCM	Tarefas totalmente estruturadas e em desenvolvimento
Ponto 3 da RCM	Tarefas totalmente estruturadas e em desenvolvimento
Ponto 4 da RCM	Tarefas totalmente estruturadas e em desenvolvimento
Ponto 5 da RCM	Proposta legislativa concluída
Ponto 6 da RCM	Proposta legislativa concluída
Pontos 7 e 8 da RCM	Tarefas para estruturar e desenvolver
Pontos 9 e 10 da RCM	Tarefas para estruturar e desenvolver
Ponto 11 da RCM	Tarefas para estruturar e desenvolver
Ponto 12 da RCM	Tarefas para estruturar e desenvolver

* Da lista de tarefas referenciadas pela entidade

Evidências da execução:	
Ponto 1 da RCM	PA: 191PF2020 (contrato 20/IFAP/035); PA: 128AA2021 (contrato 21/IFAP/030); PA: 200PF2020; PA: 218ER2020; PA: 240V2021; PA: 223ER2021; PA: 170PF2021 (contrato 21/IFAP/048); PA: 213PF2021 (contrato 21/IFAP/085); PA: 239SV2021; PA: 175AA2021
Ponto 2 da RCM	Não referenciadas
Ponto 3 da RCM	Portal ePortugal https://eportugal.gov.pt/fichas-de-enquadramento/regime-do-exercicio-da-atividade-pecuaria-reap-
Ponto 4 da RCM	- https://www.rederural.gov.pt/publicacoes-em-rede/emrede; - https://www.rederural.gov.pt/; https://inovacao.rederural.gov.pt/ (facebook, twitter e Instagram); - Projetos GO: https://inovacao.rederural.gov.pt/projetos/grupos-operacionais; - Projetos RRN: https://inovacao.rederural.gov.pt/projetos/projetos-rrn; - Centro de recursos: https://www.rederural.gov.pt/centro-de-recursos; - Exemplos divulgados: . "Externalidades positivas del regadío" – Publicação (https://www.rederural.gov.pt/component/jdownloads/?task=download.send&id=1876&catid=16&m=0&Itemid=101); . EIP-AGRI Focus Gruop Factsheet "Água e agricultura: estratégias adaptativas ao nível da exploração agrícola" (https://www.rederural.gov.pt/component/jdownloads/?task=download.send&id=1017&catid=66&m=0&Itemid=101); . EIP-AGRI Focus Group Brochure "Água e Agricultura: Soluções inteligentes para a gestão da água nas explorações (https://www.rederural.gov.pt/component/jdownloads/?task=download.send&id=403&catid=66&m=0&Itemid=101); . Estudo "Regadio 20|30" (https://www.rederural.gov.pt/12-informacao/4330-estudo-regadio-20-30-em-consulta-publica-ate-14-de-janeiro); . Revista em Rede n.º 9 - "O Regadio no Desenvolvimento Territorial" (https://www.rederural.gov.pt/31-atividades-da-rrn/2471-revista-emrede-n-9-o-regadio-no-desenvolvimento-territorial); . Publicação "Externalidades positivas do regadio" (https://www.rederural.gov.pt/12-informacao/3263-disponivel-publicacao-efeitos-positivos-da-irrigacao-para-a-sociedade).
Ponto 5 da RCM	Aguarda aprovação e publicação
Ponto 6 da RCM	Aguarda aprovação e publicação
Pontos 7 e 8 da RCM	Sem evidência de execução
Pontos 9 e 10 da RCM	Sem evidência de execução
Ponto 11 da RCM	Sem evidência de execução
Ponto 12 da RCM	Sem evidência de execução

Desafios e riscos:		
Ponto da RCM	Desafios	Riscos
Ponto 1 da RCM	Não referenciados	Não referenciados
Ponto 2 da RCM	Não referenciados	Não referenciados
Ponto 3 da RCM	Não referenciados	Não referenciados
Ponto 4 da RCM	Não referenciados	Não referenciados
Ponto 5 da RCM	Operacionalização do sistema de informação	Operacionalização do sistema de informação
Ponto 6 da RCM	Aprovação do DL	Aprovação do DL
Pontos 7 e 8 da RCM	Não referenciados	Financiamento/aprovação da candidatura/período de desenvolvimento dependente da aprovação

Desafios e riscos:		
Ponto da RCM	Desafios	Riscos
Pontos 9 e 10 da RCM	Não referenciados	Financiamento/aprovação da candidatura/período de desenvolvimento dependente da aprovação
Ponto 11 da RCM	Dificuldade de exequibilidade de implementação de um quadro normativo para matéria constantemente sujeita a desenvolvimento e atualização	Financiamento/aprovação da candidatura/período de desenvolvimento dependente da aprovação / desatualização
Ponto 12 da RCM	Dificuldade de exequibilidade de implementação do regime; cobertura de todas as regiões e situações	Financiamento/aprovação da candidatura/período de desenvolvimento dependente da aprovação

Próximas ações:	
Ponto 1 da RCM	Conclusão de tarefas estruturadas e colocação em produção dos Sistemas
Ponto 2 da RCM	Conclusão de tarefas estruturadas e colocação em produção do Sistema
Ponto 3 da RCM	Conclusão de tarefa estruturada divulgação do Portal DRAP *online* no Portal ePortugal
Ponto 4 da RCM	Conclusão de tarefas estruturadas e divulgação
Ponto 5 da RCM	Estruturação de tarefa a desenvolver pelo IFAP, definição do modelo de governação da plataforma, aprovação e procedimentos necessários à publicação em DR.
Ponto 6 da RCM	Aprovação e procedimentos necessários à publicação em DR
Pontos 7 e 8 da RCM	Estruturação do conteúdo de tarefas, identificação de parceiros e desenvolvimento
Pontos 9 e 10 da RCM	Identificação e convite a parceiros, candidatura
Ponto 11 da RCM	Estruturação do conteúdo de tarefas e desenvolvimento
Ponto 12 da RCM	Estruturação do conteúdo de tarefas, identificação de parceiros e desenvolvimento

Contributo para as metas da Agenda e de outros planos ou estratégias:	
Ponto 1 da RCM	Plano de Recuperação e Resiliência - RE-C05-i03, iniciativa «reorganiza».
Ponto 2 da RCM	Não referenciado
Ponto 3 da RCM	Não referenciado
Ponto 4 da RCM	Estratégia de divulgação, transferência de conhecimento e capacitação para agricultores nas suas opções ao nível de uma agricultura mais sustentável
Ponto 5 da RCM	Implementação do Plano de controlo da Higiene da Produção Primária Vegetal Contributo para a digitalização do setor agrícola
Ponto 6 da RCM	Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos Estratégia de redução do risco de exposição
Pontos 7 e 8 da RCM	Pacto Ecológico Europeu (Green Deal) Estratégia do Prado ao Prato (F2F) Estratégia da Biodiversidade (no tocante à redução do uso de fertilizantes em pelo menos 20% até 2030) Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 (eixo de combate às alterações climáticas) Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas e dos objetivos da Economia Circular, e do seu Plano de Ação em matéria de regeneração de recursos: água e nutrientes
Pontos 9 e 10 da RCM	Agenda Terra Futura, meta da intenção estratégica “mais futuro”
Ponto 11 da RCM	Agenda "Terra Futura"; meta da estratégia "do Prado ao Prato” - Reduzir o impacto ambiental em toda a cadeia alimentar Plano Estratégico da PAC
Ponto 12 da RCM	Agenda "Terra Futura"; meta da estratégia "do Prado ao Prato” - Reduzir o impacto ambiental em toda a cadeia alimentar

ANÁLISE E CONCLUSÕES

As ações definidas nos pontos 1 a 12 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2021, de 27 de julho, em apreciação, encontram-se adequadamente atribuídas às entidades conforme definido no Despacho n.º 4/2021, de 21 de dezembro, da Ex.ª Senhora Ministra da Agricultura.

Em complemento da evidência da articulação de ações materializada no Despacho atrás referido cabe referenciar que se identifica que as ações definidas nos pontos 11 e 12 da RCM devem também ser abordadas de forma muito articulada, pois tratam de matéria com temática similar - sistemas produtivos intensivos -, devendo assim haver uma articulação entre as entidades responsáveis pela implementação das mesmas (GPP e DGADR).

À presente data a integralidade das ações tem um estado de execução adequado face ao âmbito e à complexidade das tarefas subjacentes.

Na informação transmitida pelas entidades aparenta identificar-se ausência de abordagem a partes de três ações definidas na RCM, nomeadamente a:

- Ação 1, aparenta não estar claramente identificado que sistemas e que processos estão a ser consolidados e melhorados nos âmbitos da recolha de informação, da monitorização e da avaliação, relacionados com a sustentabilidade ambiental, económica, laboral e social dos sistemas agrícolas. Aparenta ainda não haver qualquer abordagem à temática "mudanças de uso e ocupação da superfície agrícola". Sobre as duas temáticas carecem ser referenciadas as evidências de execução, identificação de desafios e riscos, definição de próximas ações, e eventualmente identificação de contributos para metas da Agenda ou de outros Planos ou estratégias. Quanto à temática "património arqueológico classificado e inventariado" é referido ter sido assinado protocolo com a DGPC, contudo carece ser complementada a informação de descrição dos progressos de interoperabilidade decorrentes desse protocolo.

- Ação 5, cabe referenciar que para a entrada em vigor das regras previstas na proposta de diploma carece ser operacionalizado o sistema digital de registo de operadores, não tendo sido disponibilizada informação sobre os prazos para o desenvolvimento do mesmo pelo IFAP.

- Ação 8, aparenta não haver abordagem à componente "reutilização de águas residuais tratadas, em particular nas zonas de maior escassez hídrica, desde que esteja garantida a sua adequabilidade à produção de alimentos e a segurança no seu uso, nomeadamente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto".

Estas três situações anteriormente identificadas carecem de clarificação/desenvolvimento para o próximo Relatório de Acompanhamento.

No tocante às ações com prazos de conclusão definidos na RCM para 31 de dezembro de 2021, para a ação 2, de responsabilidade do IFAP, desmaterialização do registo de dados das atividades das explorações agrícolas no Portal Único da Agricultura, identifica-se não ter sido implementada no prazo, contudo identifica-se um planeamento de materialização temporalmente escalonado previsto estar concluído no 3º trimestre de 2022. No tocante à ação 5, de responsabilidade da DGAV, identifica-se que a proposta de projeto de portaria está concluída, contudo carece de toda a tramitação de aprovação em Conselho de Ministros e publicação em Diário República bem como da operacionalização de um sistema digital de registo de operadores.

No tocante à ação 9, alínea c), de responsabilidade do INIAV, é na RCM ditado o prazo para "até 31 de dezembro de 2022, assegurar a certificação das culturas, pelo menos, em 80% da área das culturas abrangidas no projeto-piloto", contudo referencia-se desde já que no âmbito de programação da tarefa foi prevista pela entidade a data termo de 31 de dezembro de 2025.

No que refere aos riscos identificados para o desenvolvimento de tarefas, é de referenciar a questão do financiamento ou pelo Plano de Recuperação e Resiliência ou pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, nas questões de enquadramento e aprovação das candidaturas e dos tempos de aprovação, salientando-se que o período de desenvolvimento das tarefas dependente da prévia aprovação.

DIVULGAÇÃO

O presente relatório é sujeito a aprovação pelo membro do Governo responsável pela área da agricultura, e deve ser publicamente divulgado no Portal Único da Agricultura.

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa
www.gpp.pt

Imagens: Pixabay ©